



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre alteração no Art. 4º, da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam reduzidas a 0% (zero por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como a Taxa de Aprovação para os projetos habitacionais destinados a beneficiários do Programa *Minha Casa, Minha Vida*, com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 78, de 05 de maio de 2010.

Art. 3º - Esta **LEI COMPLEMENTAR** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
31 de agosto de 2010.


CARLINDO FILHO
= Prefeito =